

NOTA INFORMATIVA Nº 9 / IGeFE / 2021

ASSUNTO: Distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares

No sentido de uniformizar procedimentos referentes à distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares, a operar pelos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas (AE/ENA), torna-se necessário prestar os seguintes esclarecimentos:

1. De acordo com o previsto nos pontos 2.1.2 e 2.2. do Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares, aprovado e publicado como Anexo I do Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, na sua redação atual:

- Os manuais escolares distribuídos gratuitamente têm de ser devolvidos exceto os do 1.º ciclo.
- Os manuais têm de ser entregues para que sejam emitidos novos vales para o ano seguinte;
- Caso os Encarregados de Educação não devolvam os manuais escolares ou não os entreguem em condições de reutilização, têm de pagar o preço de capa. Enquanto este pagamento não for feito, ficam inibidos de receber vales. Estas sanções não se aplicam quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização ou para alunos beneficiários de ação social escolar, casos em que se aplica exclusivamente o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

2. Assim, conforme nos pontos 2., 2.2 e 5.2, do despacho supra mencionado, e n.º 4 do artigo 10.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual:

“2. (...) A plataforma MEGA cuida, assim, tanto da distribuição dos manuais, como da sua redistribuição e controlo. Quando recebem os manuais gratuitos, os encarregados de educação devem assinar uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame (Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa).”

“2.2 - Penalidades

No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, nos termos a avaliar de acordo com o disposto no ponto anterior, a penalidade prevista pode consistir na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.

As escolas devem promover a inclusão da aplicação das medidas de penalidade nos seus regulamentos internos, bem como dos prazos para a entrega dos manuais pelos encarregados de educação e alunos. Devem ser observadas as seguintes regras:

Todos os manuais têm que ser entregues para que sejam emitidos novos vales;

O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos;

A devolução de manuais em mau estado implica o pagamento do valor de capa do manual, exceto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.”

“5.2 - Minuta de Declaração II (em papel)

(...) Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega anteriormente prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual. Penalidades, no caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, a penalidade prevista pode consistir na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.”

“*[Aplicável a ASE ou fim de vida útil de reutilização]* 10.º/4 - No caso de não restituição dos manuais escolares por parte do aluno, nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, o professor deve comunicar imediatamente esse facto ao Diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada para os efeitos no disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.”



3. No que se refere à indicação do número destes manuais escolares reaproveitados deverão os estabelecimentos de ensino preencher esta informação na plataforma GesEdu. Quanto ao valor pecuniário correspondente à penalização referida no ponto 2 desta nota, deverá o mesmo ser inserido na referida plataforma em Programa MEGA, Manuais Escolares, opção receber manuais.

Poderá consultar o manual de utilização disponível no GesEdu.

4. Os montantes relativos às penalizações aplicadas reverterão para o Estado, pelo que deverão ser entregues pelos estabelecimentos de ensino na Repartição de Finanças, através de uma Guia de Receita de Estado com a classificação económica seguinte:

Capítulo	04	Taxas
Grupo	02	Multas e Outras Penalidades
Artigo	99	Multas e penalidades diversas
Sub-artigo	99	Outras
Rubrica	99	Receitas de impostos – Outras - Multas e penalidades diversas

5. A(s) cópia(s) da(s) respetiva(s) guia ou guias de receita, acompanhada(s) do(s) documento(s) “Pagamento de DUC” deverão ser remetidos para o IGeFE por correio eletrónico, para o endereço receita.manuaiscolares@igefe.mec.pt, tendo como assunto “Receita Manuais Escolares” e indicação do código da unidade orgânica.

Em relação ao registo da informação relativa a estas receitas nas aplicações locais e respetiva exportação de dados para o IGeFE, os fornecedores de software das escolas irão prestar toda a colaboração necessária.

Lisboa, 20 de julho de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo

José Passos